



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 793361/2013

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para os fins que especifica.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pela SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 01.409.606/0001-48, daqui por diante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo GOVERNADOR, MARCONI FERREIRA PERILLO, domiciliado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira nº 01, Centro, Goiânia - GO, RG nº 1514602 -DGPC/GO e CPF nº 136.209.831-00, e pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, domiciliado à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-GO, Carteira de Identidade nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.025970/2013-14, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e Lei nº 11.530/07 (Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes no fortalecimento das unidades de Investigação de Homicídios das cidades de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Goiânia e Rio Verde, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do CONCEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

Os partícipes deste CONVÊNIO se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

- 1) As diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, especialmente no que concerne na gestão integrada da segurança pública e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:
 - a) promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;
 - b) criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
 - c) fortalecimento dos conselhos tutelares;
 - d) promoção da segurança e da convivência pacífica;
 - e) garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
 - f) garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;
 - g) observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao PRONASCI;
 - h) participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social;
 - i) transparência de sua execução;e
 - j) garantia da participação da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo CONCEDENTE concomitantemente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do CONVÊNIO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE.
- d) Aplicar os recursos do CONVÊNIO, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.

- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do CONVÊNIO.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do CONVÊNIO.
- l) Recolher à conta do CONCEDENTE o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.
- q) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- r) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- s) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- t) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- u) Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento a designação do responsável pela execução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O CONVENENTE deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de R\$ 474.235,89 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo **CONCEDENTE**, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2013, Lei nº 12.798/2013, no Programa de Trabalho 06.181.2070.8855.0001 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional, PI 3000FO-BS8, na Natureza da Despesa 4430.41, 2013NE8000253.

II - CONVENENTE:

R\$ 24.235,89 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme Lei 12.708/2012 e Portaria nº 2.110, de 23/05/2013, publicada no DOU de 24/05/2013. Unidade: 2901 - Função: 06, Sub-Função: 181, Programa: 1072, Projeto/ Atividade: 2363, Natureza da Despesa: 4490.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0086-8, conta 182702, Banco do Brasil - 001, Goiânia/GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o

pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste CONVÊNIO será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a encaminhar a **Prestação de Contas Final**, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **Prestação de Contas Final** será apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do CONVÊNIO ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo CONCEDENTE, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.

- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste CONVÊNIO, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será contado a partir da data de sua assinatura até 27 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão doados ao CONVENENTE, conforme dispõe o § 2º do art.41 da Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o CONVÊNIO rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MP/MF/CGU nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatção, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participes.

- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao **CONCEDENTE**, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, Av. Anhanguera, nº 7.364, Goiânia/GO, CEP: 74.435-300.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer participes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão submetidas primeiramente a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392/2010, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretária Nacional de Segurança Pública

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

MARCONI FERREIRA PERILLO
Governador do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS:

Nome: *Lucimere Ferreira Machado*
Identidade: 251.98.888-9
CPF: 833.177.326-87

Nome: *Alane Tiginã Ferreira de Jesus*
Identidade: 2.386.103-SSP/DF
CPF: 011.772.361-41



Espécie: Convênio Nº 793116/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ, CNPJ nº 11.050.982/0001-42. IMPLANTAR UM NÚCLEO DE PAZ E PREVENÇÃO A VIOLENCIA, NO BAIRRO CLIMA BOM NA CIDADE DE MACEIÓ ALAGOAS. Valor Total: RS 299.772,00, Valor de Contrapartida: RS 15.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800241, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800239, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : ADALBERON NONATO SA JUNIOR, CPF nº 013.305.044-02.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793117/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CNPJ nº 69.977.817/0001-10. Interveniente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44. Reaparelhamento e Ampliação das ações do Projeto Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. Valor Total: RS 1.322.032,00, Valor de Contrapartida: RS 66.101,60. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800243, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800244, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : LUIZ ANTONIO HONORATO DA SILVA, CPF nº 584.612.424-91, Interveniente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793119/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 007.453.964-03. Realizar o Mapamento da Violência e das Violações de Direitos Humanos sofridas pela população em situação de rua da cidade de Maceió. Valor Total: RS 136.139,42, Valor de Contrapartida: RS 5.445,58. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800269, Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JULIANA VERGETTI DE OLIVEIRA, CPF nº 940.760.144-72, Interveniente: RUI SOARES PALMEIRA, CPF nº 007.483.964-03.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793120/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CO-MUNITARIA E CIDADANIA, CNPJ nº 11.162.144/0001-60. Equipe a Guarda Municipal de Maceió, para aprimorar os serviços de apoio aos demais órgãos Municipais na busca pelo resgate da cidadania das pessoas em situação de risco social. Valor Total: RS 131.292,16, Valor de Contrapartida: RS 5.251,99. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800268, Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOSE EDMILSON CAVALCANTE, CPF nº 097.196.874-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793122/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Estruturar as unidades de inteligência da Secretaria de Segurança Pública e as Unidades Especializadas que compõem a RIDE que atuam nesses locais, aumentando a capacidade operacional e dotando o Estado de um sistema de inteligência e contra-inteligência policial normatizado e estruturado, no âmbito do Programa Brasil Mais Seguro. Fortalecer as ações de prevenção e o sistema de inteligência policial com o objetivo de qualificar a Valor Total: RS 5.281.161,74, Valor de Contrapartida: RS 264.058,09. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800246, Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800249, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2013. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36, Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793123/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 08.730.095/0001-00. Interveniente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91. Fortalecimento das ações de Saúde e Valorização Profissional da Secretaria da Segurança e da Defesa Social e Aprimoramento do Ensino e do Ambiente Educacional da Academia da Polícia Civil da Paraíba. Valor Total: RS 732.493,00, Valor de Contrapartida: RS 38.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63848, Fonte Recurso: 0100000000,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032013123100287

CARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91. Recarregar a Gerência Executiva de Inteligência (GINETEL), Unidades de Inteligência das Polícias Civil e Militar em João Pessoa, Implementar os Núcleos de Inteligência das Delegacias de Crimes Contra a Pessoa e Delegacia de Repressão a Entorpecentes na Capital, bem como, nas cidades de Campina Grande e Patos, através da aquisição de produtos e soluções tecnológicas de alto valor adicionado visando fortalecer a atuação da Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Social da Paraíba (SEDS), no âmbito do Poder Total. RS 6.653.160,00, Valor de Contrapartida: RS 332.658,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800250, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : CLAUDIO COELHO LIMA, CPF nº 872.559.958-53, Interveniente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793140/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : JOAO PESSOA PREFEITURA, CNPJ nº 08.778.326/0001-56. Estrutura Núcleo de Atividade Física visando a promoção da Saúde dos guardas municipais, bem como aprimorar o desempenho das atividades dos mesmos por meio de capacitação. Valor Total: RS 244.592,37, Valor de Contrapartida: RS 11.735,47, Crédito Orçamentário: PTRES: 63848, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800273, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793161/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Fortalecimento da Unidades de Investigação de Homicídios das cidades de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Goiânia e Rio Verde.. Valor Total: RS 474.235,89, Valor de Contrapartida: RS 24.235,89, Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800251, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : CLAUDIO COELHO LIMA, CPF nº 872.559.958-53, Interveniente: LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA, CPF nº 601.049.704-30.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793474/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.804.019/0001-53. Interveniente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 075.886.152-49. FORTALECIMENTO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIOS E SEQUESTROS DO ESTADO DO AMAZONAS. Valor Total: RS 431.369,00, Valor de Contrapartida: RS 21.569,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800275, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : ROBERTO VITAL DE MENEZES, CPF nº 024.674.882-68, Interveniente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 075.886.152-49.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793495/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : JOAO PESSOA PREFEITURA, CNPJ nº 08.778.326/0001-56. Realizar ações de prevenção à violência e à criminalidade nos riscos de maior vulnerabilidade e risco social do município de João Pessoa, mediante a ampliação da Ronda Escolar e a implantação dos projetos Esporte & Cidadania, Teatro de Fantoches e Agentes Pacificadores, no âmbito do Programa Brasil Mais Seguro. Valor Total: RS 810.300,00, Valor de Contrapartida: RS 50.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800279, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800276, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : ROBERTO VITAL DE MENEZES, CPF nº 024.674.882-68, Interveniente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 075.886.152-49.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793495/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : JOAO PESSOA PREFEITURA, CNPJ nº 08.778.326/0001-56. Realizar ações de prevenção à violência e à criminalidade nos riscos de maior vulnerabilidade e risco social do município de João Pessoa, mediante a ampliação da Ronda Escolar e a implantação dos projetos Esporte & Cidadania, Teatro de Fantoches e Agentes Pacificadores, no âmbito do Programa Brasil Mais Seguro. Valor Total: RS 810.300,00, Valor de Contrapartida: RS 50.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800279, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800276, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA, CPF nº 601.049.704-30.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793498/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 12.200.218/0001-79, Interveniente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 058.547.201-44. Implantação do núcleo Estadio Vivo: Esporte e Lazer como prevenção à violência no município de Maceió. Valor Total: RS 412.553,00, Valor de Contrapartida: RS 23.352,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800279, Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800280, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36, Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793371/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Estruturar as unidades de inteligência da Polícia Civil localizadas no entorno do DF, bem como, Unidades Especializadas que compõem a RIDE que atuam nesses locais, aumentando a capacidade operacional e dotando o Estado de um sistema de inteligência e contra-inteligência policial normatizado e estruturado, no âmbito do Programa Brasil Mais Seguro. Fortalecer as ações de prevenção e o sistema de inteligência policial com o objetivo de qualificar a Valor Total: RS 5.281.161,74, Valor de Contrapartida: RS 264.058,09. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800255, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36, Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793378/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETIVA, CNPJ nº 13.128.793/0021-47. Reestruturação do parque tecnológico, de radiocomunicação dos Órgãos de Segurança Pública de Sergipe, com implantação de um sistema de rádio comunicação digital. Valor Total: RS 28.204.230,00, Valor de Contrapartida: RS 3.753.952,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 63828, Fonte Recurso: 0100000000, Num Empenho: 2013NE800261, Crédito Orçamentário: PTRES: 63828, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800266, Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36, Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793445/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 08.730.095/0001-00. Interveniente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91. Fortalecimento das ações de Saúde e Valorização Profissional da Secretaria da Segurança e da Defesa Social e Aprimoramento do Ensino e do Ambiente Educacional da Academia da Polícia Civil da Paraíba. Valor Total: RS 732.493,00, Valor de Contrapartida: RS 38.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63848, Fonte Recurso: 0100000000,

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 79351/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 76.416.912/0001-81. Interveniente: CARLOS ALBERTO RICHA, CPF nº 541.917.509-58. A presente proposta tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário para fortalecer as Delegacias Especializadas de Homicídios nos seguintes municípios do Estado do Pará: Curitiba, Castanhal, Faz do Iguacu, Lourdes e Maringá, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores e acondicionamento mais digno à população. Valor Total: RS 431.588,00. Valor de Contrapartida: RS 43.158,80. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800283, Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : CID MARCUS VASQUES, CPF nº 324.837.169-20, Interveniente: CARLOS ALBERTO RICHA, CPF nº 541.917.509-58.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)